



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23759.040034/2021-11

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de insumos laboratoriais destinados principalmente ao **Setor de Imunogenética da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. As especificações do objeto e quantidades foram elaboradas pela ULAC, observando as determinações da Secretaria Municipal de Curitiba e considerando critérios técnicos para definição das características essenciais, priorizando o melhor atendimento aos pacientes do SUS.

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO SIH	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ACETATO SODIO P/ ANALISE ACS-ISO. FÓRMULA: Teor Mínimo min. 99%; Cloreto (CL) max.0,0005%; Fosfato (PO4)max. 0,0005%; Sulfato (SO4) max. 0,003%; Metais pesados como: Chumbo (Pb) max. 0,001%; Ferro (Fe) max.0,0005%; Alumínio (Al) max. 0,001%;Magnesio (Mg)	847	347245	GRAMA	200
2	ACIDO CLORIDRICO-PA - FÓRMULA: HCl - PM: 36,46	855	355813	LITRO	20
3	ALBUMINA BOVINA PA. (ALBUMINA BOVINA (FRAÇÃO V DE COHN) (96-99%), EM PÓ.	911	351321	GRAMA	500
4	DIMETILSULFOXIDO-PA - FORMULA:C2H6SO - PM 78,13. Contendo (CG)mim 99,5% Identidade espectro IR corresponde acido livre (como CH3COOH) max 0,001%; ponto de fusao mim 18C; metais pesados(como Pb) max 0,0001% Fe(ferro) max. 0,0001%; componentes precibitaveis com H2SO4 segundo o prescrito; água max. 0,1%;Residuo de evaporacao max. 0,001%.	3470	352803	ML	500
5	LAMINULA MED. 20x20mm (LAMINULA MED. 20X20mm. SUPERFICIE LISA, SEM GORDURA E SUJIDADE, BORDAS LAPIDADAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.)	3846	409642	UNIDADE	24
6	PONTEIRA P/MICROPIPETA VOLUME 05-200mcl (PONTEIRA PARA MICROPIPETA, DE PLASTICO DESCARTAVEL COM REFORCO DE 04 LATERAIS SUPERIORES, COM CAPACIDADE PARA 05 A 200 MICROLITROS).	3988	408691	UNIDADE	60.000
7	CLORETO DE SODIO CRISTALINO, PARA BIOLOGIA MOLECULAR (CLORETO DE SÓDIO CRISTALINO, PARA BIOLOGIA MOLECULAR, DNase, RNase, PROTEASE E FOSFATASE NÃO DETECTADAS. FÓRMULA: NaCl - PM: 58,44 Conteúdo (acidimétrico)..... > 99,5% Metais pesados (como Pb)..... < 0,001% Absorção UV (A 0,1 M/l cm) 260 nm, água..... < 0,001 280 nm, água..... < 0,001 DNase..... não detectáveis RNase..... não detectáveis Fosfatasas..... não detectáveis Proteases..... não detectáveis Cristalino..... não detectáveis)	4244	347248	GRAMA	1.500
8	CLORETO DE MAGNESIO HEXAHIDRATADO-PA, PARA ANALISE ISO FORMULA: MgCl12. 6H2O - PM:203,30- Conteudo (complexometrico) 99 - 102%; pH (5% agua)5,0 - 6,5; Fosfato (PO4) max. 0,0005%; Sulfato (SO4) max. 0,002%; Nitrogenio total (N) max. 0,0002%; Metais pesados (como Pb) max. 0,0005%; Ca (Calcio) max. 0,003%; Bario e Estronico (Bario) max.0,002%; Fe (Ferro)max. 0,0005%; K(Potassio) max.0,001%; Mg (Magnesio)max. 0,0005%; Na (Sodio) max. 0,001%.	4252	360536	GRAMA	2.000
9	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO P/ANAL.ACS-ISSO 9 ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO PA ACS - ISO. FÓRMULA:	4261	366466	ML	12.000

	C2H5OH - PM: 46,07- Conteúdo (CG) min. 99,8%; Identidade: espectro IR correspondente - Ácido livre (como CH3COOH) max.0,001%; Alcalino livre (como NH3)max.0,0003%; Alumínio)max. 0,00005%; B (Boro) max.0,000002%; Ba (Bário) max.0,00001%; Cd(Cadmo) max.0,000005%; Co(Cobalto)max.0,000002%; Cr(Cromo) max.0,0000 02%;Co (Cobalto)max.0,000002%; Cr (Cromo)max.0,000002%; Cu(Cobre)max.0,000002% Fe (Ferro)max.0,00001%; Mg (Magnésio) max.0,00001%; Mn (Mangânês) max.0,000002%; Ni (Níquel) max.0,000002%;Pb (Chumbo) max.0,00001%;Sn (Estanho)max.0,00001%; Zn (Zinco) max.0,00001%; Acetona(CG) max.0,001% Álcool isoamílico(CG) max.0,05%; Metanol(CG) max.0,05%; 2-Propanol(CG) max.0,003%; Aldeídos max. 0,001 % (como C2) Componentes que mudam a cor com H2SO4 segundo o prescrito; Componentes carbonílicos (como CO) max. 0,003%;Resíduos de evaporação max.0,001%; Água max.0,2%; Azeite fuselsegundo)				
10	ACIDO ACETICO 100% P/ANALISE ACS-ISSO - ÁCIDO ACÉTICO 100% (CH3COOH), PARA ANALISE ACS-ISO - PM: 60,05 (CH3COOH)min.99,8%; Cloreto (Cl) max.0,00005%; Fosfato (PO4) max.0,00005%; Sulfato (SO4) max.0,00005%; Prata (Ag) max. 0,000001%; Alumínio (Al) max.0,000005%; Arsênico (As) max.0,000001%; Bário (Ba) Berílio (Be)max.0,00001%; Cálcio (Ca) max.0,000001%; Cobre (Cu) max.0,00002%; Ferro (Fe) max.0,000001%; Cádmi (Cd) max.0,0000051%; Potássio (K) max.0,00001%; Chumbo (Pb) max.0,000002%; Titânio (Ti) max.0,00001%; Zinco(Zn) max.0,000005%; Acetalde do (CH3CHO)max.0,0002% Substâncias não voláteis max.0,0005%. (CITOGENÉTICA) CATMAT: 345906	4262	345906	LITRO	18
11	DIATRIZOATO DE SODIO, C11H8I3N2NaO4, PM: 635,92, CONTENDO FICOLL TIPO 400, DENSIDADE 1.077,ESTERIL, PARA SEPARACAO DE CELULAS MONONUCLEARES. (histopaque)	4289	404841	ML	10.000
12	SORO BOVINO FETAL PRE TESTADO, PARA CULTIVO CELULAR, ESTERIL, NAO CITOTOXICO E TESTADO PARA AUSENCIA DE MICOPLASMA.	4293	329544	ML	3.000
13	PIPETA DE TRANSFERENCIA EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 2,4ml, DESCARTAVEL, COM 15,5cm DE COMPRIMENTO. PACOTE SEPARADO CONTENDO 10 PIPETAS.	4495	423975	UNIDADE	3.000
14	TUBO CONICO, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 0,5 ml, COM TAMPA DE PRESSAO, INCOLOR, PARA MICROCENTRIFUGA.	4562	428551	UNIDADE	5.000
15	PERSULFATO DE AMONIO PA PROTEASE NAO DETECTAVEIS. PM: 228,20	5968	375919	GRAMA	100
16	ALCOOL METILICO (METANOL) PARA ANALISE ACS-ISO. FORMULA: CH4O - PM: 32,4- Conteudo (CG) min. 99,8%; Identidade. espectro IR correspondente: Acido livre (como HCOOH) max. 0,002%; Alcalino livre (como NH3) max. 0,0003%; Al (Alumínio) max. 0,00005%; B (Boro) max. 0,000002%; Ba (Bário) max. 0,00001%; Ca (Cálcio) max. 0,00005%; Cd (Cadmo) max. 0,000005%; Co (Cobalto) max. 0,000002%; Cr (Cromo) max. 0,000002%; Cu (Cobre)max. 0,000002%; Fe (Ferro) max.0,00001%; Mg (Magnésio) max.0,00001%; Mn (Manganes) max. 0,000002%; Ni (Níquel) max.0,000002%; Pb (Chumbo) max.0,00001%; Sn (Estanho) max.0,00001%; Zn (Zinco) max.0,00001%; Etanol (CG) max.0,1%; Aldeído e Cetona (como acetona) max.0,001%; Componentes redutores de KMnO4 (como Co) max.0,00025%; Componentes carbonílicos (como CO) max. 0,0005% Componentes que mudam a cor com H2SO4 max. Segundo o prescrito; componentes nao volateis max.0,0001%; Agua max. 0,05%;	6199	348265	ML	30.000
17	Caixa de fibra plástica, com tampa e divisórias internas, com 100 compartimentos. Medidas de 50mm x 130mm x 130mm. Para armazenamento de frascos criogênicos em freezer a -80 graus centígrados.	6384	360089	UNIDADE	40
18	PIPETADOR AUTOMATICO - 110 volts (PIPETADOR PORTATIL, COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE ASPIRACAO E EJECAO DO LIQUIDO, ADAPTADOR DAS PIPETAS SOROLOGICAS EM SILICONE, ADAPTAVEL PARA PIPETAS SOROLOGICAS COM CAPACIDADE DE 1 A 25ml, TEMPO VIDA DA BATERIA EM USO CONTINUO DE PELO MENOS 8 HORAS. ACESSORIOS QUE DEVEM	6469	408734	UNIDADE	2

	ACOMPANHAR O PIPETADOR: BATERIA, FILTROS DE 0,45 E 0,22 MICRA E SUPORTE DE FIXACAO.)				
19	PLACA DE PETRI (35x10 mm)P/CULT.CELULAR - TRANSPARENTE, ESTERIL, PARA CULTURA DE CELULAS. (UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA PLACA).	6732	410062	UNIDADE	200
20	TUBO DE ENSAIO PARA CITOMETRIA DE FLUXO. TUBO ESTERIL DE 12MM X 75, DE POLIESTIRENO, COM FUNDO REDONDO, SEM TAMPA, PROJETADO PARA APLICACAO DE CITOMETRIA DE FLUXO.	6755	409031	UNIDADE	30.000
21	(TISSUECTEK OCTPOUND) P/TECIDO CONGELADO. MEIO DE INCLUSÃO PARA TECIDO CONGELADO. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM FRASCO COM 115 A 125 ML. CATMAT: 357953	6977	357953	UNIDADE	6
22	N,N'- METILENO BIS ACRILAMIDA-PA - N,N'-METILENO BIS ACRILAMIDA-PA FORMULA: C7H10N2O2 - PM: 154,2	8287	362562	GRAMA	100
23	TESTE P/DETERM.DE VDRL - ANTIGENO PRONTO E ESTABILIZADO PARA REACAO DE VDRL. E CONSTITUIDO DE CARDIOLIPINA, LECITINA E COLESTEROL E ESTABILIZADO EM TAMPAO COLINA. ACOMPANHADO DE SOROS CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. UMA UNIDADE CORRESPONDE UM TESTE.	8517	356904	UNIDADE	70.000
24	TESTE DE CARIÓTIPO, FRASCO COM 5 ML (UMA UNIDADE EQUIVALE A UM FRASCO COM 5 ml, PARA UM TESTE - GENETICA MEDICA)	8556	8087	UNIDADE	2.000
25	Placas PCR opticas sem codigo de barras contendo 96 tubos com capacidade para 0,2ml compatíveis para uso nos sistemas de PCR,Sistemas de PCR Quantitativo em Tempo real e Sequenciadores Automaticos de DNA ABI PRISM 3130. Uma unidade corresponde a uma caixa 10 placas. CATMAT: 426755	8789	426755	UNIDADE	1.000
26	PADRAO DE MATRIX DS-33 9 (Padrao de matrix DS-33 utilizado com sequenciador automatico de DNA modelo ABI prism 3130. Volume suficiente para a realizacao de 3 corridas (uma unidade corresponde a um frasco).	8794	415173	UNIDADE	1
27	TUBO P/MICROCENTR./1,5ML/NAO SILICON - Tubo para microcentrifuga, com capacidade para 1,5 mililitros, com tampa de pressao, de polipropileno, incolor e nao siliconizado.	11008	428087 DESCR	UNIDADE	30.000
28	Teste PPD (Teste Tuberculino). Uma unidade equivale a um frasco com 1,5ml.	11219	411265	UNIDADE	500
29	OLIGONUCLEOTIDEO (PRIMER) B2B 9 Oligonucleotideo (primer) B2B, com a sequencia 5` ACA gAA TTC CgC TgA CCA TCA ATA Ag 3`, para analise do rearranjo BCR-ABL (Cromossomo Filadelfia). Uma unidade equivale a uma síntese na escala de 250 nmol.	11229	419075	UNIDADE	4
30	OLIGONUCLEOTIDEO (PRIMER) C5e- (Oligonucleotideo (primer) C5e-, com a sequencia 5' ATA ggA TCC TTT gCA ACC ggg TCT gAA 3', para analise do rearranjo BCR-ABL (Cromossomo Filadelfia).(Imunogenetica) Uma unidade equivale a uma síntese na escala de 250 nmol.	11230	419075	UNIDADE	4
31	Oligonucleotideo (primer) Abl 3-, com sequencia 5` ggT ACC Agg AgT gTT TCT CCA gAC Tg 3`, para analise do rearranjo BCR-ABL Cromossomo Filadelfia)(Imunogenetica). Uma unidade equivale a uma síntese na escala de 250 nmol.	11232	419075	UNIDADE	4
32	AcMo - DHLA CD45-PECY5 - Anticorpo monoclonal para identificacao de antigenos leucocitarios humanos de diferenciacao CD45, ligado a ficoeritrina-cianina-5 (PE-CY5), clone: J33, produzido em camundongo, titulado. Uma unidade corresponde a uma determinacao.	11321	336097	UNIDADE	400
33	PIPETA SOROLOGICA P/5ML, POLIESTIRENO - Pipeta sorologica para 5 ml, com graduacao de 0,1 ml, feita de poliestireno de alto grau, transparente, esterilizada por irradiacao e embalada individualmente.	11397	410529	UNIDADE	2.000
34	Hexamero randomizado pd(N)6 para ser utilizado como primer (iniciador) na sintese de DNA complementar na concentração de 1,5 mM. Uma unidade corresponde a 100 uL.	11617	374991 DESCR	UNIDADE	40
35	REAGENTE PBS/CITRATO, CONTENDO ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO TRISSÓDICO DIHIDRATADO E PBS, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO DE LINFOCITOS B. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM REAGENTE P/ ISOLAMENTO DE LINFOCITOS B (SIH 9953).	12194	415023	ML	20.000
36	AcMo CONJUG.ANTI-CD3-FITC/CD16+CD56-PE (Anticorpos monoclonais conjugados, de acao dupla, para identificacao de antigenos leucocitarios humano de diferenciacao CD3, marcado com fluoresceína (FITC) e CD16+CD56, marcados com ficoeritrina	12326	336135	UNIDADE	400

	(PE), produzidos em camundongo, titulados. Clones: SK7; B73.1; MY31 e UCHT1; 3G8+N901/NKH-1.Uma unidade corresponde a uma determinacao.				
37	TAMPAS INCOLORES EM TIRAS P/TUBOS PCR (Tampas incolores para tubo de PCR do Sistema PCR 9600. Cada unidade corresponde a uma tira de 8 tampas.)	13010	411361	UNIDADE	1.250
38	BORRACHA P/AGITADOR VORTEX FINE - Borracha de reposicao para o agitador tipo Vortex modelo Fine Vortex da marca FinePCR.	13017	425731	UNIDADE	5
39	FORMAMIDA ULTRA PURA (Formamida ultra pura para uso com o Analisador Automatico de DNA ABI PRISM 3130. Frasco com 25ml. Uma unidade corresponde a um (01) mililitro.	13445	360195	MILILITRO	200
40	PIPETA SOROLOGICA PARA 25ML, COM GRADUACAO DE 0,1ML, FEITA DE POLIESTIRENO DE ALTO GRAU, TRANSPARENTE, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	13743	410538	UNIDADE	600
41	TUBOS E TAMPAS INCOLORES EM TIRAS P/ PCR - Tubos incolores de polipropileno, em tira, nao estereis, autoclavaveis capacidade para 200 microlitros, utilizados em sistema PCR9600, acompanhados de tampas incolores em tiras.Cada unidade corresponde a uma tira de 8 tubos e outra tira de 8 tampas.	13766	409996	UNIDADE	5.000
42	FENOL:CLOROFORMIO:ALCOOL ISOAMILICO - Solucao fenol: cloroformio: alcool isoamilico (25:24:1), para biologia molecular, Ph8,0.	13818	350761	ML	100
43	CLORETO DE POTASSIO - PA - FORMULA: KCl - PM: 74,56 - Conteudo (argentometrico)min. 99,5%O; pH (5%, agua) 5,5 - 8,0; Brometo (Br) max.0,05%; Iodeto (I) max.0,002%; Fosfato (PO4) max.0,0 Sulfato (SO4) max.0,003%; Nitrogenio total (N) max.0,001%; Metais dos (como Pb) max.0,0005%; Ba (bario) max.0,001%; Ca (calcio) max. 0 Fe (ferro) max.0,0003%; Mg (magnesium) max.0,0005%; Na (sodio) max.0	15286	368070	GRAMA	500
44	Filtro HEPA de reposicao, adaptavel em incubadora de CO2 THERMOFORMA SCIENTIFIC, MODELO 3130, com eficiencia de filtracao de 99,97% para particulas de 0,3 micra.	16707	432422	UNIDADE	2
45	TUBO PARA MICROCENTR./2,0 ML (TUBO PARA MICROCENTRIFUGA, COM CAPACIDADE PARA 2,0 MILILITROS,COM TAMPA DE PRESSAO, DE POLIPROPILENO, INCOLOR, TRANSPARENTE, NAO SILICONIZADO, LIVRES DE DNA/RNases, UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE BIOLOGIA MOLECULAR.)	17068	451047	UNIDADE	10.000
46	TUBO PARA MICROCENTRIFUGA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 MILILITROS, COM TAMPA DE PRESSAO, DE POLIPROPILENO, INCOLOR, TRANSPARENTE, NAO SILICONIZADO, LIVRES DE DNA/RNases, UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS DE BIOLOGIA MOLECULAR.	17090	408179	UNIDADE	30.000
47	MEIO RPMI 1640, LIQUIDO, ESTERIL, COM VERMELHO DE FENOL, L-GLUTAMINA E 25 mM DE HEPES, SEM PIRUVATO DE SODIO ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500mL.	17415	326466 DESCR	UNIDADE	50
48	ARRANJO 8 CAP. DE 50 CM P/ANAL.AUT.DNA (CAPILARES DE 50 CM REVESTIDOS INTERNAMENTE. FORNECIDOS EM CONJUNTO DE 8 CAPILARES POR ARRANJO PARA APLICACOES DE SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTO.UTILIZADO EM ANALISADOR AUTOMATICO DE DNA-ABI MODELO 3500. SUFICIENTE PARA 160 INJECOES / CORRIDAS.UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM ARRANJO DE 8 CAPILARES.	17672	417312	UNIDADE	1
49	POP 06-384 AMOSTRAS P/ANAL.AUT.DE DNA (POP 06-POLIMERO DE PERFORMANCE OTIMIZADA.PRONTO PARA APLICACAO NO EQUIPAMENTO. VOLUME SUFICIENTE PARA O NUMERO DE AMOSTRAS INDICADO, INSTALACAO E MANUTENCAO. UTILIZADO COMO MATRIZ DE SEPARACAO RECOMENDADO PARA USO EM APLICACOES DE SEQUENCIAMENTO E ANALISE DE FRAGMENTO.PARA USO EXCLUSIVO EM ANALISADORES AUTOMATICOS DE DNA ABI MODELO 3500/3500 xL. SUFICIENTE PARA 384 AMOSTRAS.)	17679	440624	UNIDADE	27
50	TAMPAO DO ANODO P/ANAL.AUT.DE DNA-ABI (RESERVATORIO COM TAMPAO ANODO DE CORRIDA 1 X PRONTO PARA USO.APLICADO EM TODAS AS APLICACOES DE ELETROFORESE CAPILAR.PARA USO EXCLUSIVO EM ANALISADORES AUTOMATICOS DE DNA ABI MODELO 3500.SUFICIENTE PARA 3840 AMOSTRAS OU EM USO INTERRUPTO DO EQUIPAMENTO POR 7	17682	412215	UNIDADE	6

	DIAS.CADA UNIDADE CORRESPONDE A 4 RESERVATORIOS.				
51	TAMPAO DO CATODO P/ANAL.AUT.DE DNA BI (RESERVATORIO COM TAMPAO CATODO DE CORRIDA 1 X PRONTO PARA USO.UTILIZADO EM TODAS AS APLICACOES DE ELETROFORESE CAPILAR.PARA USO EXCLUSIVO EM ANALISADORES AUTOMATICOS DE DNA ABI MODELO 3500.SUFICIENTE PARA 3840 AMOSTRAS OU EM USO INTERRUPTO DO EQUIPAMENTO POR 7 DIAS.CADA UNIDADE CORRESPONDE A 4 RESERVATORIOS.	17683	412214	UNIDADE	6
52	REAGENTE COND.P/ANAL.AUT.DNA-ABI (CONDICIONADOR PARA LAVAGEM.PARA USO EXCLUSIVO NA MANUTENCAO DE ANALISADORES AUTOMATICOS DE DNA ABI MODELO 3500.APLICADO ENTRE AS MUDANCAS DE TIPO DE POLIMEROS E DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO POR 7 DIAS.CADA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EMBALAGEM.)	17688	407113	UNIDADE	39
53	CLOXACILINA,SAL SODICO MONOHIDRATADO, FORMULA: C19H17CIN305SNa.H2O, PESO MOLECULAR: 475.88, PUREZA > 95%.	18195	410117	GRAMA	10
54	CONJUNTO DE REAGENTES PARA AMPLIFICACAO E GENOTIPAGEM HUMANA CONTENDO MASTER MIX(MgCL2, dNTPs,DNA POLIMERASE HOT-START),CONJUNTO DE PRIMERS MARCADOS COM FLUORESCENCIA PARA 15 LOCI STR E O LOCUS DA AMELOGENINA (PENTA E, PENTA D, D8S1179, D21S11, D7S820, CSF1PO, D3S1358, TH01,D13S-317, D16S539, VWa, TPOX, D18S51,D5S818 E FGA) EM REACAO UNICA (MULTIPLEX), DNA CONTROLE DE GENOTIPO CONHECIDO (9947A), IDENTIFICADOR ALELICO (LADDER), AGUA E PADRAO DE PESO MOLECULAR MARCADO COM FLUORESCENCIA CONTENDO 22 FRAGMENTOS DE DNA DE 60 A 600 BASES.ESTE CONJUNTO DE REAGENTES SERA UTILIZADO EM ANALISADORES AUTOMATICOS DE DNA ABI PRISM MODELO 3130. EMBALAGEM CONTENDO 100 REACOES.	18423	418260	UNIDADE	20
55	PADRAO DE MATRIX PARA CALIBRACAO ESPECTRAL CONTENDO FRAGMENTOS MARCA DOS COM 4 FLUORESCENCIAS NAS CORES CXR (VERMELHO), TMR (AMARELO), JOE (VERDE) E FL (AZUL) ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO COM 150UL NO TOTAL. ACOMPANHA 5 FRASCOS DE TAMPAO DE DILUICAO COM 200UL CADA. UTILIZA DO COM SEQUENCIADOR DE DNA MODELO ABI PRISM 3100, 3130, 3500 E 3500XL.	18424	463941	UNIDADE	2
56	AcMo anti humano CD45 HV500 PARA CITOMETRIA DE FLUXO CLONE 2D1 OU J.33 COM FLUOROCROMO HV500 (HORIZON V500)OU KROMO ORANGE.	19162	336097	UNIDADE	2.400
57	AcMo anti humano HLA-DR V450 PARA CITOMETRIA DE FLUXO CLONE L243 MARCADO COM FLUOROCROMO PB (PACIFIC BLUE) OU HV450 (HORIZON V450).	19206	336226	UNIDADE	1.500
58	AcMo anti humano DEOXI NUCLEOTIDIL TRANFERASE TERMINAL - Tdt FITC PARA CITOMETRIA DE FLUXO. CLONES E17-1519 HT1, HT4, HT8, HT9. MARCADO COM FLUOROCROMO FITC (ISOTIOCIANATO DE FLUOROSCEINA).	19228	376204	UNIDADE	300
59	FLAER - ALEXA FLUOR(R) 488 POAEROLYSIN REAGENTE FLUORESCENTE PARA DETECCAO DA PROTEINA GLICOSIL-FOSFATIDILINOSITOSI (GPI) LIGADO AO FLUOROCROMO ALEXA FLUOR 488 SUCCINIL ESTER.	19231	367544	UNIDADE	300
60	SOLUCAO ANTIBIOTICO PENICILINA ESTRETOM SOLUCAO DE ANTIBIOTICO CONTENDO 10.000U/ml DE ESTREPTOMICINA.	20271	390194	ml	500
61	ENZIMAS FOSFATASE ALCALINA E EXONUCLEASE 9 MISTURA DE ENZIMAS EXONUCLEASE I E FOSFATASE ALCALINA DE CAMARAO USADAS PARA PURIFICAR PRODUTOS PCR ANTES DA REACAO DE SEQUENCIAMENTO.)	20584	424691	MICROLITRO	6.000
62	CONJUNTO DE 24 CAPILARES COM 50 CM DE COMPRIMENTO. DESTINADO PARA APLICACOES DE SEQUENCIAMENTO DIRETO DO DNA E ANALISE DE FRAGMENTOS.UTILIZADO EM ANALISADOR AUTOMATICO DE DNA MODELO 3500XL. SUFICIENTE PARA 160 INECCOES/CORRIDAS. UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM ARRANJO DE 24 CAPILARES.	20585	411640	UNIDADE	1

63	FILTRO HIDROFOBICO , TEFLON 0,2 MICROMETROS PARA PIPETA MOTORIZADA SWIFPET HTL, NAO ESTERIL.	20994	421672	UNIDADE	10
64	Endonuclease DdeI com sitio de restrição 5'...C/NAG...3' 5'....GANT/C5'. Uso em PCR e RFLP acompanha tampão. Uma unidade e requerida para completa digestão de 1 micrograma de DNA. Frasco com 500 unidades.	21017	327810	UNIDADE	6
65	PADRAO DE TAMANHO DE FRAGMENTOS DE DNA MARCADO COM FLUOROFORO LIZ PARA O DIMENSIONAMENTO DE DADOS DE ANALISE DE FRAGMENTOS EM ANALISADOR GENETICO APPLIED BIOSYSTEMS. O REAGENTE E PROJETADO PARA O DIMENSIONAMENTO DE 16 FRAGMENTOS DE DNA NA FAIXA ENTRE 35 E 500 NUCLEOTIDEOS.	24402	382971	UNIDADE	2
66	Ponteira de 0,5 a 10 microlitros, longa, medindo 4,5 a 5,0 cm de comprimento, sem filtro, em polipropileno, transparente, livre de DNases, RNases, pirogênio e inibidores da PCR, baixa retenção de líquidos na superfície, testada e certificada para uso em Biologia Molecular, adaptação universal e compatível com diferentes tipos de micropipetas mono e multicanal. Uma unidade corresponde a uma ponteira.	24513	421228	UNIDADE	24.000
67	Ponteira de 1 a 200 microlitros, sem filtro, em polipropileno, transparente, livre de DNases RNases, pirogênio e inibidores da PCR, baixa retenção de líquidos na superfície, testada e certificada para uso em Biologia Molecular, adaptação universal e compatível com diferentes tipos de micropipetas mono e multicanal. Uma unidade corresponde a uma ponteira. CATMAT 434421	24514	434421	UNIDADE	30.000
68	Frasco para cultura celular material: poliestireno, opacidade: transparente, tratamento superficial: superfície tratada, área: 25 cm², graduação: graduado, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de DNase e RNase, tipo uso: descartável, tipo tampa: tampa de rosca, com filtro e com estágio de ventilação, componentes: com bocal inclinado. Uma unidade corresponde a um frasco.	24613	458320	UNIDADE	1.000
69	OLIGONUCLEOTIDEOS_20 BASE (SINTESE DE OLIGONUCLEOTIDEOS COM ATE 20 BASES REGULARES NA ESCALA DE SINTESE DE 200 nmoL, LIOFILIZADO E PURIFICADO, CADA UM COM UMA SEQUENCIA ESPECIFICA QUE SERA ESTABELECIDA PELO USUÁRIO, PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR (SEQUENCIAMENTO DE SANGER, PCR, PCR-RFLP, PCR-ARMS). UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA SINTESE DE UM OLIGONUCLEOTIDEO COM 20 BASES NA ESCALA DE 200 NMOL.	24919	354228	UNIDADE	12
70	Conjunto de Reagentes para MLPA (Multiplex Ligation-Dependent Probe Amplification), que inclui tampão para hibridização de sondas MLPA; enzima ligase e tampões para reação de ligação; polimerase e mistura de primers fluorescentes marcados com FAM para reação de PCR após a hibridização das sondas. Uma unidade corresponde a um conjunto contendo 100 reações dos reagentes para MLPA, sendo que os primers devem ser marcados com FAM)	25077	418592	UNIDADE	2
71	Mistura de sondas 1 para MLPA (Multiplex Ligation- dependente Probe Amplification) para identificação de deleções e duplicações no gene FANCA pela determinação do número relativo de cópias de fragmentos de DNA. A mistura de sondas 1 é composta por 31 sondas para MLPA, sendo 22 sondas para o gene FANCA, nove sondas de referência e nove fragmentos de controle (04 fragmentos de controle de qualidade da amostra, dois fragmentos de controle de desnaturação, um fragmento de referência de tamanho e fragmentos de controle específicos para os cromossomos X e Y). Uma unidade corresponde a 50 reações da mistura de sondas 01 para MLPA para o gene FANCA.	25078	417835	UNIDADE	2
72	Mistura de sondas 2 para MLPA (Multiplex Ligation- dependente Probe Amplification) para identificação de deleções e duplicações no gene FANCA pela determinação do número relativo de cópias de fragmentos de DNA. A mistura de sondas 2 é composta por 32 sondas para MLPA, sendo 21 sondas para o gene FANCA, uma sonda para o gene GAS8, dez sondas de referência e nove fragmentos de controle (04 fragmentos de controle de qualidade da amostra, dois fragmentos de controle de desnaturação, um fragmento de referência de tamanho e fragmentos de controle específicos para os cromossomos X e Y). Uma unidade corresponde a 50 reações da mistura de sondas 02 para MLPA para o gene FANCA.	25079	417836	UNIDADE	2
73	OLIGONUCLEOTIDEOS INICIADORES (PRIMER) DE 20 A 22 BASES, SEM MARCAÇÃO E COM PURIFICAÇÃO PADRÃO PARA SEREM USADOS EM PCR CONVENCIONAL. UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM FRASCO NA ESCALA DE SINTESE DE 250 NMOLES	25165	419075	UNIDADE	25

74	RAINBOW BEADS DE CALIBRAÇÃO 8 PICOS, ESPECIFICA PARA CITOMETRIA DE FLUXO. UMA UNIDADE EQUIVALE A UM FRASCO COM 5 ML.	25171	368200	ML	20
75	CONJ.REAG.EXTR.DNA GENÔMICO-AUTOMATIZADO *FAVOR OBSERVAR AS CLÁUSULAS ESPECIAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA. (REAGENTE PARA EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE DNA GENÔMICO HUMANO POR COLUNAS OU BEADS A PARTIR DE AMOSTRAS DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA, SWAB BUCAL E CREME LEUCOCITÁRIO, OBTIDOS COM OS ANTICOAGULANTES EDTA E CITRATO. DEVE ISOLAR DNA GENÔMICO HUMANO DE TAMANHO MOLECULAR ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE SEQUENCIAMENTO DE PRÓXIMA GERAÇÃO, SEQUENCIAMENTO DE SANGER, ANÁLISE DE FRAGMENTOS E PCR. DEVE ACOMPANHAR: REAGENTES E PLÁSTICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO DE DNA AUTOMATIZADO. UMA UNIDADE CORRESPONDE A UMA EXTRAÇÃO DE DNA)	25193	426715	UNIDADE	2.250
76	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I (REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: ANÁLISE QUALITATIVO, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFICO. UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM TESTE)	25212	344237	UNIDADE	3.000
77	TESTE ANTIGENO COVID 19 E INFLUENZA E (TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTIGENO SARS COV 2 E VIRUS INFLUENZA E. (TESTE ANTIGENO COMBINADO). UMA UNIDADE CORRESPONDE A UM TESTE.	25352	475634	UNIDADE	30.000

1.2. O prazo de validade da ata de registro de preços, contados da assinatura pelas partes, não pode ultrapassar 12 (doze) meses, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em virtude do CHC ser instituição credenciada pelo Sistema Único de Saúde para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, os itens a serem adquiridos serão utilizados pelo serviço de Virologia da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC), para a realização de exames laboratoriais auxiliares no diagnóstico das principais enfermidades em pacientes atendidos por este hospital. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a implantação de SRP para o fornecimento parcelado de insumos laboratoriais destinados aos **Setor de Imunogenética da ULAC**, sendo que os quantitativos foram estimados de acordo com a necessidade levantadas através da **SC 406/2021, prevista para 77 (setenta e sete) itens**. Ainda, o consumo dos itens em questão está sujeito a variações de demanda, muitas das quais são de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição desses itens será feita de acordo com a necessidade dos serviços, parcelada, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, na Lei nº 13.303/2016; na Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar nº 123/2006; na Lei nº 10.520/2002; no Decreto nº 10.024/2019; no Decreto nº 7.746/2012; na Instrução Normativa nº 01/2010; na Instrução Normativa nº 3/2018 e suas alterações.

2.3. Os materiais a serem adquiridos encontram-se elencados na **Sugestão de Compra Nº 406/2021**, dando origem a este Termo de Referência, com quantidades previstas para **12 (doze) meses**. As quantidades estimadas são calculadas com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Norma – SEI Nº 2/2019/DAI – EBSERH.

2.4. Justifica-se o fornecimento parcelado dos insumos, pois o mesmo permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade e permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários para o momento.

2.5. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes, bem como está de acordo com art. 71º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e Lei 13.303 de 2016. O uso do Sistema de Registro de Preços não obriga informar a despesa orçamentária.

2.6. Caso haja discordância entre o descritivo do material com aquele do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá as especificações constantes neste Termo de Referência, no Anexo I - Descritivo Completo.

2.7. A sugestão de Compras é emitida com numeração única sequencial e gerenciada por um sistema informatizado de controle (SIH) o que reduz drasticamente o risco de compras redundantes e/ou fracionamento de despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Foram levantadas as séries históricas dos itens no Sistema Informação Hospitalar – (SIH) do Hospital e analisadas as necessidades atuais para alinhamento e justificativas necessárias. Face a impossibilidade de se estabelecer um quantitativo preciso para uma aquisição com parcelas mensais fixas, visto a característica de consumo variável, a opção por registro de preço foi a mais vantajosa. A modalidade pregão eletrônico também foi a escolhida pois permite a competição dos fornecedores aptos do mercado trazendo no final do processo o preço mais justo para a aquisição pública e que atenda as características técnicas e de qualidade exigidas em edital.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com a Lei Nº 10.520/2002, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. A contratação em tela se dará por Pregão Eletrônico, no âmbito do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo critério de julgamento menor preço unitário nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Condições de participação:

5.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do RLCE, a saber:

"Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses."

5.1.2. Observância das vedações preconizadas no artigo 14 da Política de Transações de Partes Relacionadas da Ebserh (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>) em conformidade com o quadro de sócios da empresa licitante.

5.1.3. Apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*".

5.1.4. Os licitantes vencedores deverão assinar ARP (Ata de Registro de Preços) com validade de 12 meses.

5.2. Proposta:

5.2.1. A proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, tais como marca e fabricante, modelo/versão do produto.

5.2.1.1. Os fornecedores deverão incluir nas propostas: o número de telefone, e-mail, endereço para correspondência e nome(s) do(s) funcionário(s) representante(s) da empresa para contatos institucionais, tais como envio de empenhos ou outras situações que necessitam da intervenção dos fornecedores.

5.2.1.2. Sempre que houver mudança em qualquer informação referente aos dados citados durante a vigência da ARP, a empresa deverá comunicar à Comissão de Licitação do CHC-UFPR, por escrito, ficando a mesma responsável pela manutenção das informações atualizadas.

5.2.1.3. A proposta deverá estar preenchida com os seguintes dados:

5.2.1.3.1. Destinatário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR (HC E MVFA).

5.2.1.3.2. Endereço: Rua General Carneiro, 181 - Alto da Glória - Curitiba/Pr.

5.2.1.4. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir da publicação do edital, inclusive com o anexo da proposta.

5.3. Condições de habilitação:

5.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.3.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.3.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.3.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

5.3.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

5.3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste termo de referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.3.8. Habilitação - Jurídica

5.3.8.1. Ato constitutivo da empresa, contrato social ou equivalente, acompanhado de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

5.3.9. Habilitação - fiscal e trabalhista

5.3.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.11. prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Nacional, Distrital, Estadual e Municipal;

5.3.12. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

5.3.14. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.15. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.16. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.17. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Considerando que, tão logo seja encerrada a etapa de lances, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra dos materiais cotados, no prazo máximo de **03 dias úteis**, assim que solicitado pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do CHC/UFPR, para aferir se os bens propostos têm, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico. As empresas participantes deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame. O prazo de 03 dias úteis para entrega das amostras inicia-se no dia seguinte do recebimento da solicitação oficial via e-mail.

6.2. As empresas vencedoras que deixarem de apresentar amostra no prazo solicitado, desatendendo ao previsto no item anterior, serão desclassificadas, passando-se para o segundo melhor preço, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas.

6.3. Após a fase de lances e antes da aceitação, será elaborado o Parecer Técnico sobre os produtos ofertados. Todo material não utilizado no CHC/UFPR ou que tenha apresentado problemas de qualidade/desempenho durante o uso ou que tenham sido utilizados há mais de 2 (dois) anos, poderão ser reavaliados, devendo para tanto, serem apresentadas amostras para verificação de sua eficiência e conformidade bem como aspectos documentais, em quantidade e prazo a serem determinados e solicitados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas; produtos adquiridos em processos licitatórios anteriores e que apresentarem problemas de desempenho durante o uso, poderão não ser adquiridos novamente até que o problema seja resolvido. O motivo da reprovação na avaliação técnica fará parte do Parecer Técnico para que o fornecedor tome conhecimento quanto as adequações necessárias.

6.4. As amostras deverão ser apresentadas atendendo o que se segue:

6.4.1. Identificadas com nome da empresa, fabricante do produto, número do Processo/Pregão Eletrônico e número do item.

6.4.2. Produtos de procedência estrangeira deverão vir acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.4.3. Todas as amostras encaminhadas deverão estar acondicionadas nas embalagens original primária, secundária e terciária, na apresentação comercial do produto que será fornecido em caso de vencimento do certame. Devem conter o nº do lote de fabricação e data, o prazo de validade para uso dos mesmos, a esterilidade ou não, e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

6.4.4. A entrega das amostras será na Chefia da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR, situado à Rua Padre Camargo, 280, 1º andar, Prédio do Setor de Saúde da UFPR, Alto da Glória, CEP 80060-240, no horário das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

6.4.5. As amostras apresentadas para avaliação técnica pelas licitantes não classificadas (reprovadas) ou passíveis de devolução, deverão ser procuradas em até 10 (dez) dias corridos, a contar da *homologação* do julgamento, na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, à critério do CHC/UFPR.

6.4.6. Caso o objeto lícitado, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de avaliação técnica, o fornecedor será comunicado.

6.4.7. O CHC/UFPR se reserva o direito de solicitar formalmente ao fornecedor a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, manual de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

6.4.8. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das avaliações técnicas em amostras, serão arquivados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do CHC/UFPR, os quais poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros, compondo o banco de dados.

6.5. Os Produtos para a Saúde deverão conter em seus rótulos, em língua portuguesa:

6.5.1. O nome do produto e do fabricante/importador, endereço, CNPJ, técnico responsável e inscrição no Conselho de Classe, descrição do conteúdo, composição da embalagem, data de fabricação e/ou esterilização (mês e ano), prazo de validade (deve coincidir com o prazo de validade da esterilização), processo de esterilização a que foi submetido, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

6.5.2. Se for de uso único deverá conter as frases “Artigo médico hospitalar de uso único” e “Destruir após o uso”. (RDC nº. 185 de 22 de outubro de 2001 – Dispõem sobre alteração no registro de produtos correlatos na Secretaria de Vigilância Sanitária, Decreto Lei nº. 79.094 de 05.01.1997 e Lei nº. 6.360, de 23.09.1976).

6.6. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota de Empenho, e de **90 (dias) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para **material importado**, quando devidamente comprovado, no seguinte endereço: **Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Serviço de Recebimento (Almoxarifado), sito à Rua Padre Camargo, s/nº, fundos do Hospital (em frente ao nº 435) – Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240,**

6.7. O horário de entrega dos bens é das 08:00 às 17:00 horas, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

6.8. O objeto do contrato será recebido:

6.8.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, para verificação da conformidade com as exigências legais;

6.8.2. definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências legais.

6.9. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento da ATA SRP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as previsões editalícias.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ARP, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. Se durante a vigência do Contrato e/ou da ARP (Ata de Registro de Preços) for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas no termo de referência, no edital de licitação e em seus anexos, o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR se reserva o direito de suspender o pagamento total ou parcial até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

11.2. No caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada, fica o Licitante/Contratado sujeita às penalidades previstas no edital de licitação do Pregão Eletrônico, bem como das sanções estabelecidas neste instrumento, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Contratante, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (x/100) / 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação, nos seguintes termos:

12.3.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.3.4. Serão efetuadas consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.3.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato/ARP em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

12.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro 2006.

12.6. **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta cadastrada no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.**

12.7. As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ de número **15.126.437/0024-30**, razão social **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, nome fantasia **COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR**.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do regulamento de licitações e contratos da EBSEH, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.1.9. Não mantiver a proposta;
- 14.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;;
- 14.2.2. **Multa moratória** de 0,033333% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **1%** (a cada 30 dias);
- 14.2.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 14.2.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 14.2.3.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 14.2.4. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1 e 18.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 18.2.2 e 18.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que praticar as infrações descritas nos subitens 18.1.2 a 18.1.11.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A Ebserh informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

14.10. De acordo com a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, a qual dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, a dosimetria a ser aplicada referente à suspensão encontra-se descrita no ANEXO I (DAS CONDUTAS INIDÔNEAS E ILEGAIS) da referida Norma, a qual é transcrita a seguir:

#	Conduta	Sanção
1	Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
2	Estar ausente em sessão pública, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
4	Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
5	Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
6	Enviar amostra que não condiz com o exigido pelo Termo de Referência ou que não condiz com a própria proposta.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
7	Ensejar o retardamento da execução da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
8	Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
9	Usar de meios que possam identificar suas propostas em momento anterior ao término da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
10	Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
11	Induzir deliberadamente a erro no julgamento.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
12	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
13	Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
14	Apresentar documentação falsa.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

15.1.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15.2. Logística Reversa:

15.2.1. Conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA (definida na alínea "a" a seguir), mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos, tais como: Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas; Pilhas e Baterias; Pneus; Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) Logística reversa - é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

15.2.2. Conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já, o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances; em atenção ao art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (art. 34, caput, da Lei 13.303, de 2016), a estimativa de preços da contratação será sigilosa.*

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. Por se tratar de licitação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

18. CLÁUSULAS ESPECIAIS

18.1. O item 25193, deve ser acompanhado de REAGENTES E PLÁSTICOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DE EXTRAÇÃO DE DNA AUTOMATIZADO.

18.1.1. A descrição do equipamento de extração automatizada é a seguinte: "Plataforma automatizada e compacta para extração de ácidos nucleicos humano, proveniente de amostras biológicas. O equipamento deve utilizar métodos de isolamento de DNA baseados em tecnologia de *beads* magnéticas ou colunas. O equipamento

deve oferecer métodos pré-programados, para uma extração consistente e confiável. O equipamento deve acompanhar lâmpada luz ultravioleta para descontaminação do interior do equipamento".

18.2. Para o item 25212 - TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA I, caso seja necessário aparelho para leitura do testes, o mesmo deve ser fornecido pela empresa ganhadora em comodato.

19. **ANEXOS**

19.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

19.1.1. Anexo I - Lista consolidada de itens a serem adquiridos (19793815);

19.1.2. Anexo II - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (19793840).

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

MARISOL DOMINGUEZ MURO

Chefe de Unidade

Unidade Laboratório de Análises Clínicas

(assinado eletronicamente)

ALBERTO CARDOSO MARTINS LIMA

FARMACEUTICO BIOQUIMICO

SECAO IMUNOGENETICA

(assinado eletronicamente)

Alexandre Soares Cavassin

Unidade de Licitação

Analista Administrativo - Contabilidade

Designação da Equipe: Portaria-SEI nº 537, de 31 de agosto de 2021 (15934254).

1. De acordo.

2. Encaminhe-se à Gerência de Atenção à Saúde para apreciação e aprovação.

(assinado eletronicamente)

Marisol Dominguez Muro

Chefe da Unidade Demandante / Requisitante

1. De acordo.

2. Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição parcelada de insumos laboratoriais representa um apoio relevante para o aprimoramento da cadeia de suprimentos da Unidades Hospitalar, com oportunidade de obtenção de ganhos de eficiência com redução de custos e promoção do abastecimento do estoques do CHC/UFPR.

3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos, bem como a metodologia utilizada na definição dos referenciais de preço desta contratação.

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

ELIZABETH BERNARDINO

Gerente de Atenção à Saúde

Portaria SEI nº 387 de 01 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marisol Dominguez Muro, Chefe de Setor**, em 14/03/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares Cavassin, Administrador(a)**, em 14/03/2022, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Cardoso Martins Lima, Farmacêutico Bioquímico**, em 16/03/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Cesar Zattoni Junior, Chefe de Setor**, em 12/04/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Chefe de Divisão**, em 12/04/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Bernardino, Gerente**, em 13/04/2022, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19512700** e o código CRC **3A5A5B52**.

Referência: Processo nº 23759.040034/2021-11 SEI nº 19512700